



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA PAVÃO**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA Nº 2.556/2021**

Publicado Ativo

em 05 / 02 / 2021

**Dispõe sobre a readaptação funcional de servidor efetivo, e dá outras providências.**

O Prefeito Municipal de Vila Pavão, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 27, §§ 2º e 3º, da Lei Complementar nº 005/2011, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos servidores públicos do Município de Vila Pavão/ES;

**CONSIDERANDO** o Certificado de Readaptação Profissional emitido pelo Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, que afirma estar apta a servidora para o exercício da função de Coordenar Pedagógico, em cumprimento ao art. 92 da Lei nº 8.213, de 24/07/91 e o art. 140 do Decreto nº 3.048, de 04/05/99;

**CONSIDERANDO** o teor do Parecer Jurídico nº 076/2021, de lavra do Procurador Jurídico desta municipalidade.

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Fica concedida a readaptação profissional a servidora **CIONE SCHRAIBER PENA – Matrícula nº 000237**, brasileira, viúva, ocupante do cargo de provimento efetivo de professor MMPA V, portadora da CI/RG nº 1.600.647 SSP/ES, inscrita no CPF/MF sob o nº 078.264.387-64, filha de Adolfo Schraiber e Mirgan Klencz Schraiber, residente e domiciliada na Rua Alberto Elias, 144, Nova Monique, Vila Pavão/ES, em razão de limitação ocupacional certificada pelo Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, enquanto permanecer a incapacidade laboral.

**Art. 2º.** A servidora atuará na função de Coordenador Pedagógico, por estar apta ao desempenho das atividades inerente ao cargo; todavia, não está impedida de exercer outra atividade na Secretaria Municipal de Educação, para a qual se julgue capacitada, conforme certifica o Instituto Nacional do Seguro Social – INSS.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA PAVÃO**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**GABINETE DO PREFEITO**

**Art. 3º.** A servidora atuará na Secretaria Municipal de Educação com carga horária e vencimentos do cargo de origem, conforme previsto na legislação vigente.

**Art. 4º.** À Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, para dar ciência a servidora e a Secretaria Municipal de Educação, com cópia da presente Portaria, e adotar as demais medidas cabíveis.

**Art. 5º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Vila Pavão, Estado do Espírito Santo,  
aos 05 de fevereiro do ano de 2021.

**UELIKSON BOONE**  
Prefeito Municipal